



CNPJ: 01.812.820/0001-05 Gestão 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ



PROJETO DE LEI N° 01/2020.

Talismã, 20 de Fevereiro de 2020.

APROVADO “DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DE DISTORÇÕES SALARIAIS DE DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
Em 09/03/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins,

Sr. DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA, consoante ao que dispõe o art. 64, inc. II e art. 88, inc. III da LOM – Lei Orgânica Municipal, Art. 11 da Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014, art. 2º da Lei Municipal nº 566/2016, de 20/05/2016, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo a corrigir as distorções na remuneração dos detentores de mandatos eletivos e servidores públicos municipais mediante aplicação do índice de 4,80% (Quatro vírgula oitenta porcento), a incidir sobre o salário base dos mesmos.

§ 1º A correção de que trata o artigo 1º retroage à data base dos servidores (janeiro), conforme previsto na Lei Municipal nº 532/2014, de 18/06/2014 “Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais”.

§ 2º Aplica-se o mesmo percentual de correção de distorções à remuneração dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014.

§ 3º Ficam alterados os anexos I da Lei Municipal nº 531/2014, de 18/06/2014 e 532/2014, de 18/16/2014.

Art. 2º No mês de janeiro de 2020, o menor salário base dos servidores públicos municipais, será de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove) reais.

Parágrafo Único. A partir do mês de fevereiro/2020, será de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco) reais.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, mediante expedição de Decreto, conceder recomposição de diferença dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais que se tornar inferior ao valor do salário mínimo vigente no País, na forma de complementação salarial, a título de diferença entre o vencimento básico do servidor e o valor arbitrado pelo Governo Federal que ocorre em janeiro de cada ano.



CNPJ: 01.612.820/0001-05 Gestão 2017 / 2020

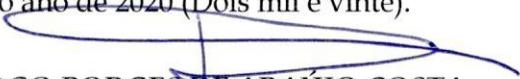


PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Continuação do Projeto de Lei nº/2020, de 20/02/2020 "Correção de distorções salariais...".

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL DE TALISMÃ DR. MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA, GABINETE DO PREFEITO, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2020 (Dois mil e vinte).


DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.

Colenda Casa de Leis,
Sr. Vereador-Presidente,
Demais parlamentares,

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº <u>2981</u>
DATA: <u>20 / 02 / 2020</u>

ASSINATURA

Nossos cumprimentos,

Submetemos à apreciação do Parlamento Municipal, o presente Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que possui a seguinte ementa: **CORREÇÃO DE DISTORÇÕES SALARIAIS DE DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS E DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS para deliberação da Corte de contas do Município (Câmara Municipal).**

O Projeto de Lei cujo nascedouro é do Poder Executivo, conforme mandamentos legais previstos em Leis Municipais e demais outras normas pertinentes ao assunto, no que tange ao índice de revisão é o mesmo aplicado pelo Governo Federal ao Salário Mínimo vigendo no exercício de 2020, ou seja, 4,80% (quatro vírgula oitenta porcento). Esse dito percentual é singular, mas é o que o Governo Municipal pode oferecer aos nossos municípios trabalhadores vinculados ao Município para não infringir o limite de dispêndios de gastos com pessoal.

Tornamos público nessas linhas de justificativas que o índice de revisão do Salário Mínimo do Governo Federal para o exercício de 2020, elevou o dito salário de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) para R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).



CNPJ: 01.612.820/0001-05 Gestão 2017 / 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ



Diante do exposto, rogamos pela aprovação da proposição direcionada aos servidores oriunda do Poder Executivo que vai ao encontro dos anseios destes mesmos servidores públicos municipais

Com o devido respeito,

DIOGO BORGES DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal